



000007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**LEI Nº 210/2003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, no ano de 2003, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche Pequeno Davi.

**§1º**- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, integralizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**§2º**- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

**§3º**- Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a manter na Associação Cultural e Recreativa de Fernão, profissional licenciado na área de Pedagogia e professores.

**Art. 2º** - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

05 Departamento de Educação, Cultura e Esportes

05 08 Manutenção de Creches

05 08 119 3.3.50.43.00 12-365-028-2-012 Subvenções Sociais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de fevereiro de 2003.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS  
RG 7.164.985  
Prefeito Municipal